

**1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS
REF. AO PREGÃO N.º 002/2009**

1) Na presente licitação será aceita Taxa de Administração zero ou negativa?

RESPOSTA: Será aceita taxa de Administração zero, em conformidade com o item 9.1, do Anexo I – Termo de Referência.

2) De acordo com o Termo de Referência item 7 devo entender que as empresas participantes deverão apresentar sua relação de estabelecimentos credenciados ou apenas a declaração de que disponibilizará a rede mencionada em caso de ser vencedora?

RESPOSTA: À licitante vencedora será obrigatória a apresentação da declaração constantes do item 7.1.1, letra "a", bem como da listagem de estabelecimentos credenciados, referidos no item 7.1.2, ambos do Anexo I - Termo de Referência.

3) No item 7.1 e 7.1.1 devo entender que os Atestados de Capacidade Técnica devem seguir a Lei Nº 8.666 em quantidade, objeto e prazo?

RESPOSTA: Sim, os atestados devem estar em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

4) Quem é o atual fornecedor de Vale-Alimentação e Vale-Refeição?

RESPOSTA: Entendemos que, para a elaboração das propostas não é necessário o conhecimento do atual fornecedor de tíquetes alimentação/refeição, pois as informações constantes no edital e seus anexos são suficientes para que os licitantes concorram em isonomia no Pregão em questão.

5) Como critério de julgamento das propostas, o item acima faz menção a valores iguais a zero, simbólicos ou irrisórios. Para efeito de elaboração da proposta, será admitido a oferta de taxa de administração negativa pela empresas licitantes?

RESPOSTA: Será aceita taxa de Administração zero, em conformidade com o item 9.1, do Anexo I – Termo de Referência.

6) Pode ser considerado que a "taxa de desconto" mencionada na redação do item 9.1 do Termo de Referência do Edital em epígrafe, é o mesmo quer: "(...) às proponentes ofertarem taxa de administração negativa"?

RESPOSTA: As proponentes poderão ofertar taxa de desconto em suas propostas, conforme item 9.1, do anexo I – Termo de Referência, não constando em nenhum item do edital e seus anexos o termo "taxa de administração negativa". Logo, a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta detalhada de preços, constando a taxa de desconto, se cabível.



7) Analisando o Termo de Referência, em seu item 7.1.1 e 7.1.2, faz menção que deverá ocorrer a comprovação de credenciamento por meio de listagem de estabelecimentos comerciais. Por tratar-se de requisito imprescindível para a contratação da empresa prestadora dos serviços licitado, qual seja, fornecimento de cartão alimentação/refeição. Podemos entender que a empresa licitante declarada vencedora, deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação e proposta, como critério de habilitação, a listagem de estabelecimentos credenciados, respeitando os quantitativos mencionados no item 7.1.1?

RESPOSTA: À licitante vencedora será obrigatória a apresentação da declaração constantes do item 7.1.1, letra "a", bem como da listagem de estabelecimentos credenciados, referidos no item 7.1.2, ambos do Anexo I - Termo de Referência.

AUGUSTO CÉZAR ALVES DE PINHO
Gerente de Licitações e Contratos Substituto

Original Assinado no Processo